

LEI N. 11.315, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Público Municipal a criar e instituir o programa de incentivo e fomento aos praticantes de corrida de rua no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar e instituir o programa de incentivo e fomento aos praticantes de corrida de rua no Município de São José dos Campos.

§ 1º O programa consiste em oferecer estrutura com ministração de aulas gratuitas por instrutores credenciados junto à Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º As aulas serão inicialmente ministradas nos parques do município em dias, horários e locais previamente definidos pelo poder público.

§ 3º Os alunos deverão se cadastrar para a participação no respectivo programa, de acordo com as regras definidas pelo poder público.

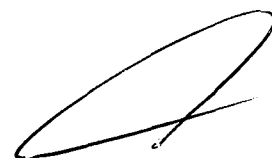
Art. 2º Referido programa tem por escopo realizar atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade joseense sobre os benefícios da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

- I - incentivar a prática da corrida de rua no município;
- II - propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes; e
- III - ministrar aulas/treinos práticos aos alunos inscritos no programa.

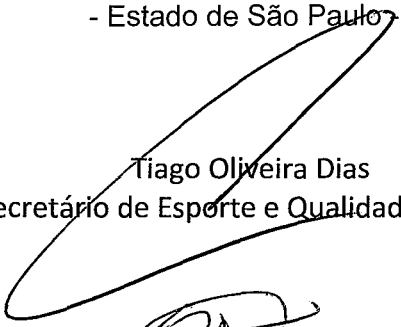
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2026.

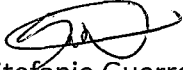

Anderson Farias Ferreira
Prefeito



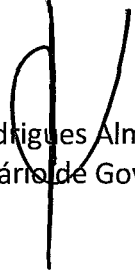
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo



Tiago Oliveira Dias
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

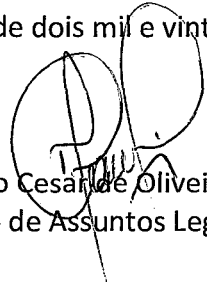


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Claudio Cesar de Oliveira Pereira
Chefe de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 345/2025, de autoria do Ver. Fabião Zagueiro)